

PUBLICADO DOC 10/11/2007

PARECER Nº 1149/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 417/2005**. Objetiva o projeto de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura (PV), proibir a comercialização de madeira no Município, que não estiver acompanhada da Autorização de Transporte de Produto Florestal- ATPF. O comerciante deverá comprovar a espécie da madeira comercializada.

O Executivo e o IPT-SP - Instituto de Pesquisas Tecnologias de São Paulo - apresentarão a regulamentação desta Lei em 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas onde todos os participantes foram unânimes quanto à importância desta matéria para a preservação do meio ambiente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou substitutivo para adequar a propositura às regras previstas na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração de leis, onde supriu do texto original a contratação do IPT. Quanto ao mérito, a matéria é pertinente à nossa Comissão e de interesse público, pois, atividade econômica não fiscalizada rigorosamente com apresentação de documentos que comprove a extração da madeira executada e comercializada corretamente, propiciará devastação florestal, como já ocorre atualmente, provocando o extermínio da madeira de lei em nosso país.

Portanto, favorável é nosso parecer ao substitutivo apresentado ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 23/0/2007.

Celso Jatene – Presidente

Senival Moura – Relator

Mara Gabrielli

Goulart

Donato